



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e financeira para diagnóstico do portfólio de ativos judiciais do Município e estruturação de modelo jurídico e financeiro para cessão onerosa de direitos creditórios, nos termos da Lei Complementar nº 208/2024, incluindo elaboração dos instrumentos necessários e suporte junto ao Poder Legislativo e órgãos de controle, com remuneração condicionada ao êxito da operação, para atender as necessidades da Prefeitura de Campestre do Maranhão/MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valor Total: O valor total da contratação é de **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)** do valor nominal bruto do crédito perseguido pelo Município.

Fundamento Legal: artigo 74, inc. III, "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA: Monteiro e Monteiro Advogados Associados

CNPJ: 35.542.612/0001-90

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Oscar Ferreira Nº47 BAIRRO/DISTRITO: Casa Forte

MUNICÍPIO: Recife UF: PE **CEP:** 52.061-022

REPRESENTANTE LEGAL:

Bruno Romero Pedrosa Monteiro,

CPF nº 377.377.244-00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2026.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário municipal de Planejamento
Portaria nº13